

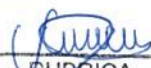


Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 29 / 06 / 18


RUBRICA

LEI N° 9.289

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante
de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente
para a criação de dotações pertencentes à Secretaria de
Segurança Urbana.

Art. 2º. O crédito especial será aberto
na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

4401.06.122.0032.2.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU

4.4.90.00.00 18.000

TOTAL..... 18.000

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes,
conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei
Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotações, conforme
discriminado abaixo:



R\$ 1,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001.28.846.0000.3.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00	18.000
TOTAL.....	18.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.237, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventuais reforços da dotação mediante créditos adicionais, nos termos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 9.237, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de junho de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal